

Confecções Breia, L.^{da}, número de identificação fiscal 501631399, com endereço na Travessa do Chorão, 4, 5090 Murça, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que comecem a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cidália Lisete Pereira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Francisco Silva*.

2611063151

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7776/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2877/05.4TBPRD**

Insolvente — Prisma Alimentação, S. A., número de identificação fiscal 502740221 e endereço na Avenida de Afonso Costa, 6, Lisboa, 1900-034 Lisboa, e outro(s).

Credor — J. G. da Silva, L.^{da}

Administrador da insolvência Dr. Alberto Carlos de Castro da Silva Lopes, com endereço na Rua de Sá Bandeira, 481, 1.º, esquerdo, Porto, 4000-436 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa, uma vez que não foram para ela apreendidos quaisquer bens até à presente data, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 2, do CIRE.

26 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dulce Moura*.

2611062814

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES DE COURA

Anúncio n.º 7777/2007

**Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 99/07.9TBPCR**

Requerente — Maria Helena Silva da Cunha.

Insolvente — Belarmino Barreiro da Silva e esposa, Nazaré Maria Pereira da Silva.

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Paredes de Coura, no dia 31 de Julho de 2007, às 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Belarmino Barreiro da Silva, casado, número de identificação fiscal 184113741, residente no lugar de Lamamã, 4940-000 Paredes de Coura, e esposa, Nazaré Maria Pereira da Silva, número de identificação fiscal 207213704, residente no lugar de Lamamã, 4940-000 Paredes de Coura.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Miguel Ribas, com domicílio profissional na Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias e de que o requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Novembro de 2007, às 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — O Oficial de Justiça, *Júlio Fernandes*.

2611063018

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Anúncio n.º 7778/2007

**Prestação de contas pelo administrador
Processo n.º 786/06.9TBPCV-E**

Insolvente — Jaipur — Móveis, L.^{da}

Efectivo da comissão de credores — ISS/Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra e outro(s).

O Dr. Nelson Barra, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Jaipur — Móveis, L.^{da}, número de identificação fiscal 505318610, Covaís, Travanca do Mondego, 3360-312 Travanca do Mondego, Penacova, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que comecem a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nelson Barra*. — O Oficial de Justiça, *Ana Almeida*.

2611062885

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 7779/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3607/07.1TBSTS**

Insolvente — Henrique Neto Fernandes, L.^{da}

Requerente — PREDICARREIRA — Imobiliária, L.^{da}

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 13 de Setembro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Henrique Neto Fernandes, L.^{da}, com o número de identificação fiscal 506216063 e sede na Rua da Aldeia Nova, 289, Burgães, 4780-103 Santo Tirso.